

**Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente
– CMDCA de SERRA NEGRA**

Criado pela lei Municipal nº 2.068 – Alterado pela lei nº 3.777 de 02/09/2014

RESOLUÇÃO N.º 002/2023 – CMDCA – Serra Negra

Dispõe do resultado da apuração dos votos da Eleição do Conselho Tutelar de Serra Negra/SP realizada em 1º de outubro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Serra Negra, no cumprimento de suas atribuições legais, considerando os artigos 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e Lei Municipal nº 3.777, de 02/09/2014, torna público o resultado da votação do Processo de Escolha para Membro Titular e Membro Suplente do Conselho Tutelar de Serra Negra/SP – Mandato 2024 – 2027, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

Art. 1º - A votação do Processo de Escolha para Membro Titular e Membro Suplente do Conselho Tutelar de Serra Negra/SP – Mandato 2024 – 2027 realizada no dia 1º de outubro de 2023, obteve o seguinte resultado:

TITULARES			
Classificação	Nº	Nome do candidato	Total de votos
1º	15	Izabeli Vitória Maciel	199
2º	17	Rosangela Ap. Oliveira Afonso	190
3º	33	José Guilherme I. R. Forster	182
4º	10	José Maria Valentino	167
5º	22	Elizabeth Ap. Kassai Nascimento	141
SUPLENTES			
Classificação	Nº	Nome do candidato	Total de votos
6º	25	Leila W. Albergaria Paro	133
7º	12	Silvana Ap. Bernardo de Lima	129
8º	11	Roberta Fedel Vasconcelos	113
9º	14	Karina dos Santos Silva Santiago	98
10º	50	Elquias Mariano de Moura	74
NÃO ELEITOS			
Classificação	Nº	Nome do candidato	Total de votos
11º	16	Igor Mota Marques	62
12º	20	Fernanda Aparecida Paganini	39
13º	23	Daniela Mara Almeida	13
14º	73	Alexandra Leite Rodrigues	00
Total dos votos válidos:			1.540
Votos em brancos:			02
Votos nulos:			04
Total geral:			1.546

**Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente
– CMDCA de SERRA NEGRA**

Criado pela lei Municipal nº 2.068 – Alterado pela lei nº 3.777 de 02/09/2014

Art. 2º Conforme cronograma do Edital CMDCA 01/2023, fica aberto o prazo para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

Art. 3º A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a prescrição do prazo recursal.

Art. 4º Em caso de recursos apresentados, a Comissão Organizadora e o CMDCA farão a análise dos recursos apresentados, no prazo legal, e se houver modificação na classificação dos eleitos, fará nova publicação.

Serra Negra, 02 de outubro de 2023



Torquato Francisco Lopes
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025

